

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 Minuta

Processo: 2020.01031.001485-42

Objeto: Materiais para utilização nos serviços de iluminação pública no Residencial João Paulo II 2ª Etapa
Base Legal: Artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124, inciso II do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB

Empresa: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELLI

CNPJ: 17.435.476/0001-58

I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para utilização nos serviços de iluminação pública no Residencial João Paulo II 2ª Etapa, conforme detalhamento e justificativa constante do Termo de Referência (ID: 413118), bem como da Minuta Contratual.

Ressalta-se que consta da Proposta (ID: 413328), formulada pela empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELLI**, referente à contratação em epígrafe, reputa-se válida, vez que diz respeito ao objeto a ser adquirido e demonstra ser atual (05/08/2020) e devidamente assinada por seu emissor.

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016 em seu artigo 29, inciso II, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, artigo 124, Inciso II, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A presente Dispensa de Licitação será realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 124 É dispensável a realização de licitação pela AGEHAB:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de um só vez”

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, são oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ESTADUAL Nº

20.733/2020, conforme consta da Declaração de Recursos nº ____/2020– GEFIN (ID: ____).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ressalte-se que nessa modalidade de dispensa de licitação, o **critério do menor preço deve presidir a escolha do contratado** como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas válidas.

Em análise aos presentes autos, observamos que a escolha da proposta de menor valor, teve como base os preços pesquisados pela área demandante, onde foram anexadas 03(três) cotações das empresas: **1) Brasil Iluminação e Construção Eireli-ME, CNPJ nº 17.435.476/0001-58, no valor total de R\$ 27.409,05 (ID: 412753), 2) Construtora São Bento Ltda-EPP, CNPJ nº 10.499.738/0001-07, no valor total de R\$ 33.994,20 (ID: 412751) e 3) JR Premiun Comercial Eireli-ME, CNPJ nº 18.844.771/0001-20, no valor total de R\$ 34.647,30 (ID: 413121)**, todas do ramo pertinente aos materiais que ora se pretende adquirir.

Como acima se observa, a escolha recaiu sobre a **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELLI**, por ser a que ofertou o menor valor total de R\$ 27.409,05 (vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos).

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, conforme **justificativa apresentada pela área demandante**, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado o valor referente à aquisição dos referidos materiais, previsto na REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº 0928/2020 - GEROFIS (ID: 413126) na DECLARAÇÃO DE RECURSOS Nº ____/2020-GEFIN (ID: ____), e ainda constante da Proposta da empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELLI** (ID: 413328), estão condizentes com a **especificação e precificação** estabelecidos pelo NUSLF, conforme consta do DESPACHO Nº 64918/2020-SSL (ID: 413327), não ultrapassando, portanto, o limite previsto no art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB

VI – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, e tendo em vista situar-se no limite preconizado pelo art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Agência, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.



AGEHAB
Assinado Eletronicamente por:
NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA
ASS. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-ASSESSOR
V
Em 06/08/2020 21:27:38
ASSINATURA DIGITAL CONFORME LEI 17.039/2010-00